

237
CFO
CAG

com PRAZO: 40 dias
Vencível em: 06/JUN/81
Diretor Legislativo
Em 27 de abril de 1981



Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 3.517

Assunto: autoriza subvenções sociais no exercício de 1.981 e revoga a lei 2.408/80, que exige apresentação do plano de sua aplicação.

Lei decretada n.º 2555 de 21/5/81
LEI N.º 2482, DE 26/05/81
Arquive-se
Diretor Legislativo
5/06/81

Proc. N.º 14.959
Clas. 408.2.157



GP.L. nº 061/81

Jundiá, 23 de abril de 1981.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Apresentado à Mesa
Sala das Sessões em 28/04/81

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTOCOLO DATA
014959 21/ABR/81
CLASSIF. 408.2.153

Permitimo-nos encaminhar à esclare
cida apreciação dessa Colenda Casa de Leis o incluso projeto de
lei, versando sobre a concessão de subvenções sociais a Entida-
des de nossa cidade.

Em se tratando de matéria de rele-
vante interesse permitimo-nos solicitar seja o mesmo apreciado-
conforme o disposto no artigo 26, § 1º do Decreto-Lei Complemen-
tar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Na oportunidade, reiteramos nossos
protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

(PEDRO FAVARO)

Prefeito Municipal

À

Sua Excelência, o Senhor

Vereador ARI CASTRO NUNES FILHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a
amst.

PUBLICADO
em 01/05/81



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 Aprovada em 2.ª discussão com dispensa
 do parecer da Comissão de
 Redação LEI DECRETADA
 Sala da Sessão em 19/05/1981

PLS. 03
 14959

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 Aprovada em 1.ª discussão
 Sala da Sessão em 19/05/1981

PROJETO DE LEI Nº 3.517

Artigo 19 - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 1981, as seguintes subvenções sociais:

<u>ENTIDADE</u>	<u>VALOR/CR\$</u>
Serviço de Obras Sociais	1.000.000,00
Associação de Educação do Homem de Amanhã	500.000,00
Associação Jundiáense de Pais e Amigos dos Excepcionais	1.000.000,00
Sociedade São Vicente de Paulo- Cidade Vicentina "Frederico Ozanan"	300.000,00
Instituto Jundiáense Profissional para Cegos "Luiz Braille"	250.000,00
Associação Protetora de Menores- Unidade Feminina	150.000,00
- Unidade Masculina	150.000,00
Lar Galeão Coutinho	300.000,00
Lar Anália Franco	300.000,00
Congregação das Missionárias de Cristo-Assistência Rural- Aprendizado Agrícola "Dom José Gaspar"	300.000,00
Casa da Criança "Nossa Senhora do Desterro"	300.000,00
Centro Comunitário de V.Hortolândia-Crèche "Alexandre Saska"	300.000,00
Lar e Creche "Wilson de Oliveira"	200.000,00
Lar "Nossa Senhora das Graças"	200.000,00
Centro de Assistência e Cultura do Menor	100.000,00
Lar Escola Santa Rita de Cássia	300.000,00
Sociedade Beneficente Adventista "Dorcas"	100.000,00
Fundação "Antonio Prudente"-Rede Municipal da Associação Paulista de Combate ao Câncer	150.000,00
Associação de Assistência à Família do Tuberculoso Pobre	150.000,00
Associação de Assistência aos Hansenianos	150.000,00
Centro Espírita Fraternidade- Obras Sociais	150.000,00
Centro Espírita Operários da Verdade-Obras Sociais	300.000,00
Fraternidade Feminina "Cruzeiro do Sul"	200.000,00
Instituição Pia de Assistência Social "São Carlos Borromeu"	300.000,00
Sociedade Nacional Beneficente "Barão de Jundiá"	100.000,00
Sociedade Beneficente "Carlos Gomes"	100.000,00
Sociedade Beneficente "São João"	100.000,00
Sociedade Educadora e Beneficente-Clube Infantil de Promoção Humana - Jardim Tamoio	100.000,00



União dos Servidores Públicos do Estado de São Paulo	100.000,00
Centro de Valorização da Vida-Samaritanos- Bercário Rosa Silva	200.000,00
Sociedade Amigos do Bairro do Jardim Sta. Gertrudes	100.000,00
Sociedade Amigos do Bairro do Jardim do Lago	100.000,00
Sociedade Amigos do Bairro Jardim Tamoio	100.000,00
Associação e Oficinas de Caridade "Santa Rita de Cássia"	100.000,00
Clube dos Surdos e Mudos de Jundiaí	100.000,00
Cabana Espírita "São Jorge"- obras sociais	100.000,00
Cabana Espírita de Umbanda "São Francisco de Assis"	100.000,00
Obras Sociais	100.000,00
São Pedro-Associação, Cultura, Formação e Educação-Vila Comercial	100.000,00
Grupo Filantrópico "Alcídia Cândida Alves"	100.000,00
Juizado de Menores	100.000,00
Conselho Carcerário	100.000,00
Associação de Proteção e Assistência dos Reeducandos-APAR	100.000,00
Grupo de Segurança e Higiene do Trabalho	50.000,00
Aero Clube de Jundiaí	250.000,00
Sociedade Jundiaíense de Orquidófilos	100.000,00
Clube Filatélico Jundiaíense	100.000,00
Faculdade de Medicina de Jundiaí-Edição da Revista "Perspectivas Médicas"	200.000,00
Associação dos Artistas Plásticos de Jundiaí	100.000,00
Sociedade Brasileira de Eubiose	100.000,00
Gabinete de Leitura "Ruy Barbosa"	100.000,00
Cine-Clube de Esquina	50.000,00
Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiaí	50.000,00
Clube Beneficente e Recreativo Jundiaíense "28 de Setembro"	100.000,00
Clube dos Passarinheiros de Jundiaí	50.000,00
Centro Cultural e Recreativo "XIII de Agosto"	50.000,00
Associação Nacional dos Veteranos da FEB - Núcleo Regional de Jundiaí	50.000,00
Agremiação Recreativa dos Pescadores	100.000,00
Liga Jundiaíense de Futebol	750.000,00
Liga Jundiaíense de Futebol de Salão	470.000,00
Associação Jundiaíense de Atletismo	120.000,00
Clube Jundiaíense - Natação	150.000,00
Colégio Divino Salvador - Bola ao Cesto	250.000,00
Academia Fagundes de Judô	100.000,00
Centro Cultural e Recreativo "XIII de Agosto"-Xadrez	80.000,00
Liga Jundiaíense de Bochas	80.000,00
TOTAL...	12.500.000,00



Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei nº 2408, de 11 de junho de 1980.



(PEDRO FÁVARO)

Prefeito Municipal

amstr

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Trata o presente projeto de lei da estipulação das subvenções que, em 1981, o Município concederá às mais variadas entidades de nossa cidade, quer do campo assistencial, quer do campo cultural, esportivo e recreativo.

O encaminhamento à esclarecida apreciação da Egrégia Edilidade só agora ocorre, eis que ficamos aguardando que as entidades apresentassem o respectivo plano de aplicação, conforme preceituado na lei municipal nº 2408, de 11.06.80. Todavia, a impraticabilidade do preconizado pela referida lei municipal se tornou patente, tendo as entidades alegado a impossibilidade de apresentação de tais planos de aplicação, na incerteza do "quantum" que lhes é assegurado. Para solução do impasse criado, estamos, não só apresentando este projeto de lei sem tais documentos, como também propondo a revogação do diploma legal, inexecutável.

Como critério para concessão das subvenções, procuramos captar a possível necessidade de cada Entidade, no respectivo campo de atuação.

Foi dada ênfase ao problema do menor, mediante aquinhoamento melhor às entidades que cuidam das creches. Também não foram esquecidas as entidades que cuidam do problema do excepcional (além da verba ora destinada, há o cumprimento da lei nº 996/62 e posteriores) e dos deficientes visuais (também cumprida a lei nº 2095/75).

Finalmente, na parte esportiva, o aquinhoamento seguiu orientação implantada pela própria Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo/Coordenadoria de Recreação e Esportes do Município.



As despesas correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

É oportuno salientar-se que nenhuma Entidade receberá a subvenção ora proposta se não tiver aprovada a prestação de contas de subvenções anteriormente concedidas.

Esperamos contar com a imprescindível colaboração dos Srs. Vereadores para aprovação do projeto de lei ora oferecido.

(PEDRO FAVARO)

Prefeito Municipal

amst.



LEI Nº 2408 DE 11 DE JUNHO DE 1980

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 20 de maio de 1980, PROMULGA a seguinte Lei:-

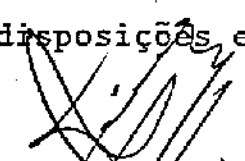
Artigo 1º - As entidades sem fins lucrativos que se dediquem à prestação de assistência social, à prática desportiva, à promoção da cultura ou à defesa de interesses de classes trabalhadoras, somente poderão receber auxílios ou subvenções do Município, desde que, além de cumprirem as exigências já previstas em lei, apresentem anualmente requerimento especificando a quantia desejada instruída com o Plano de Aplicação de recursos.

Artigo 2º - Os documentos exigidos no artigo 1º deverão - obrigatoriamente instruir todos os projetos de lei que visem - conceder auxílios ou subvenções.

Artigo 3º - Excluem-se das exigências as entidades que forem aquinhoadas com importância não superior a Cr\$ 50.000,00 - (cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


(PEDRO FAVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta.


(RENÉ FERRARI)

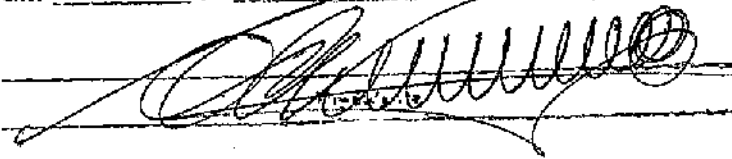
Respondendo pela SNIJ.

Câmara Municipal de Jundiaí - REPROGRAFIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

À Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

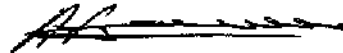
Em 28 de 04 de 81



CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 28 de abril de 81

encaminho à Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.



Diretor Legislativo



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 2.630

PROJETO DE LEI Nº 3.517

PROC. Nº 14.959

O presente projeto de lei visa autorizar a Prefeitura a conceder, no exercício de 1981, as subvenções sociais discriminadas no art. 1º.

As despesas correrão por conta de verbas - próprias do orçamento.

Além das disposições em contrário, será revogada a Lei nº 2.408, de 11 de junho de 1980.

A proposição está justificada a fls. 6/7.

PARECER

1. O presente projeto de lei é legal, quanto à iniciativa e à competência.
2. A matéria é de natureza legislativa.
3. Além da Comissão de Justiça e Redação, devem ser ouvidas as comissões de Finanças e Orçamento e de Assuntos Gerais.
4. Sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão.

S.m.e.

Jundiaí, 28 de abril de 1981

Ag. Bastos
Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

*

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

11
1495.9
A6



Câmara Municipal de Jundiaí - REPROGRAFIA

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 04 de maio de 1981

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
Presidencia.

[Signature]
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de _____ dias.

Em 04 de maio de 1981

[Signature]

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 04 de 05 de 1981

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
ao despacho supra.

[Signature]
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. *[Signature]*

para relatar no prazo de _____ dias.

Em 5 de 8 de 1981

[Signature]
Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 14.959

PROJETO DE LEI Nº 3.517, da Prefeitura Municipal, que autoriza subvenções sociais no exercício de 1981 e revoga a lei 2408/80, que exige apresentação do plano de sua aplicação.

PARECER Nº 758

Anualmente, o Executivo Municipal envia projeto deste jaez, onde subvenciona entidades jundiaenses, justificando amplamente os motivos da iniciativa.

A proposição não apresenta óbice legal que impeça sua tramitação.

O nosso parecer é, pois, favorável.

Sala das Comissões, 06-5-1981.

RANDAL JULIANO GARCIA,
Presidente e relator.

Aprovado em 15-5-81

ARIOVALDO ALVES

DUÍLIO BUZANELI

EDMAR CORREIA DIAS

TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

*

mc



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
REJEITADO
Sala das Sessões em 19/05/1981
[Signature]
Presidente

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI 3.517

No art. 1º,

onde se lê:

"Agremiação Recreativa dos Pescadores 100.000,00"

leia-se:

"Agremiação Recreativa dos Pescadores 250.000,00"

Sala das sessões, 12-5-81

[Signature]
JOSE RIVELLI



PROJETO DE LEI Nº 3 517

EMENDA Nº 02

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO
Sala das Sessões em 19-05-81
[Signature]

Suprima-se do artigo 19, o seguinte:

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ - Edição da
Revista "Perspectivas Médicas".

Sala das Sessões, 19-05-81.

[Signature]
Ariovaldo Alves.

[Signature]
Randal Juliano Garcia

[Signature]
Antonio Zavares

[Signature]
Lázaro de Oliveira Dorta

[Signature]
Lázaro Rosa

[Signature]
Pedro Osvaldo Beagim

*



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO
Sala das Sessões, em 19/05/81

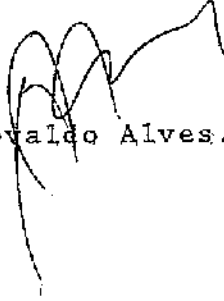
PROJETO DE LEI Nº 3 517


EMENDA Nº 03


Acrescente-se:


	Cr\$
Sociedade Amigos Bairro de Vila Maringã	50.000,00
Sociedade Amigos do Bairro do Retiro	50.000,00
Centro Comunitário de Vila Ana	50.000,00

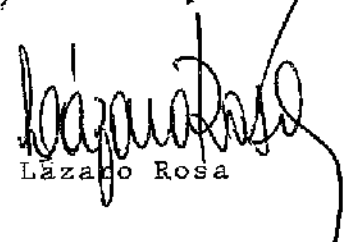
Sala das Sessões, 19-05-81.

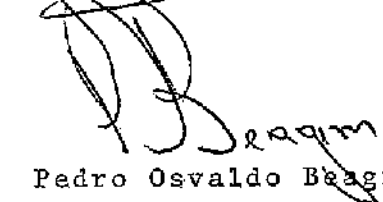

Ariovaldo Alves.


Randal Juliano Garcia


Antonio Tavares


Lázaro de Oliveira Dorta


Lázaro Rosa


Pedro Osvaldo Beagim

*



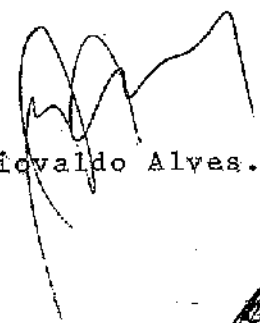
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO
Sala das Sessões, em 19-05-81

PROJETO DE LEI Nº 3 517

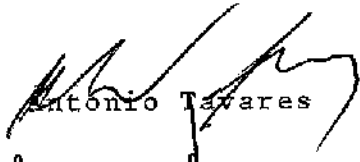
EMENDA Nº 04

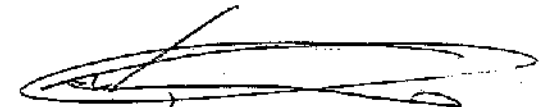
No artigo 1º, onde se lê Cr\$ 150.000,00 para Associação Protetora de Menores - Unidade Masculina, - LEIA-SE: Cr\$ 200.000,00.


Sala das Sessões, 19-05-81.

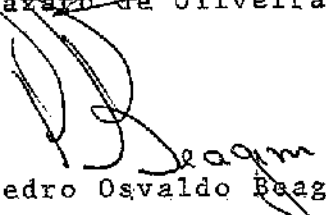

Ariovaldo Alves.


Randal Juliano Garcia


Antonio Tavares


Lázaro de Oliveira Dorta


Lázaro Rosa


Pedro Osvaldo Baagim

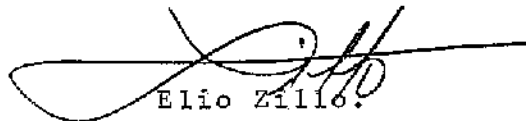


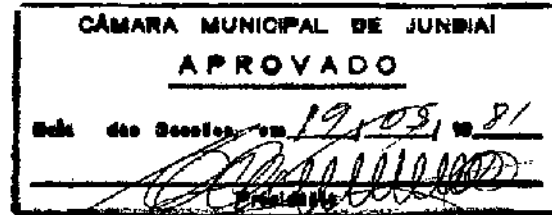
PROJETO DE LEI Nº 3 517

EMENDA Nº 05

Ao Artigo 19, onde se lê Cr\$ 100.000,00 para Sociedade Brasileira de Eubiose, LEIA-SE: Cr\$ 50.000,00.

Sala das Sessões, 19-05-1981.


Elio Zillo.



PROJETO DE LEI Nº 3 517

EMENDA Nº 06

Ao artigo 1º - Acrescente-se:

Lar Espírita Vinha de Luz (Obras Sociais) Cr\$ 50.000,00

Sala das Sessões, 19-05-1981.


Elio Zillo.

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

170a - 89 Sessão	18/2 Rodrigo	18/2 Taquigráfico	Auçônio Tozetto Orador	Aparteante	19-5-81 Data
---------------------	-----------------	----------------------	---------------------------	------------	-----------------

O SR. AUÇÔNIO TOZETTO - Sr. Presidente, Srs. Vereadores: Projeto de Lei nº 3.517, da Prefeitura, que autoriza subvenções sociais, no exercício de 1981, revoga a Lei nº 2.408/80, que exige apresentação do plano de sua aplicação.

É um projeto de lei que visa beneficiar entidades, associações, e tudo que diz respeito a aquelas que carecem de auxílio e dependem do provimento do município.

Este relator entende que o projeto deve ser ~~xxx~~ aprovado, razão de emitir parecer favorável.

Pediria a V. Exa., Sr. Presidente, que consultasse os demais membros da comissão.

xxx

-Acompanham o parecer do relator da Comissão de Finanças e Orçamento os Srs. Antonio Tavares; Pedro Osvaldo Beagin (com restrições); Duílio Buzanelli (com restrições) e Élio Zillo.

xxx

O SR. PRESIDENTE - Aprovado o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Devemos ouvir agora a Comissão de Assuntos Gerais.

Pediria aos membros dessa comissão, na ausência do Presidente, que indicassem o presidente ad hoc.

O SR. AUÇÔNIO TOZETTO - Indico a nobre Vereador Antônio Tavares.

O SR. LÁZARO ROSA - Acompanho a indicação do nobre Vereador Auçônio Tozetto.

O SR. PRESIDENTE - Nobre Vereador Antônio Tavares, V. Exa. avoca o parecer ou nomeia relator?

*

O SR. ANTÔNIO TAVARES - Avoco, Sr. Presidente.



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
170a so	18/3	fab	Presidente		19-5-81

O SR. PRESIDENTE - V.E.a. tem a palavra.

O SR. ANTÔNIO TAVARES - Sr. Presidente, Srs. Vereadores: a Comissão de Assuntos Gerais é favorável à aprovação deste projeto, tendo em vista a necessidade premente que as entidades de Jundiaí vem passando, principalmente devido a inflação que estamos vivendo nos últimos tempos. Nota-se que o total dessa verba, que está sendo destinada a diversas associações, entidades, do nosso município, é praticamente o dobro daquela que foi dada no ano passado. E existe ainda algumas entidades que estão em débito e outras, como por exemplo, as associações esportivas do Município, que poderão, praticamente, parar, caso este projeto não seja aprovado.

O Sr. Prefeito está destinando R\$12.500.000,00 para todas essas entidades e, cremos nós, se está destinando essa importância é porque existe numerário suficiente no orçamento do Município, para que isso seja possível. Quanto ao mérito, cada um, de per si, poderá analisar as associações, as quais conhecem, pois sabemos perfeitamente que todas elas, dentro de suas finalidades, tem necessidade do dinheiro que está sendo destinado na noite de hoje.

Portanto, parecer favorável.

Pediria a V.Exa., Sr. Presidente, que consultasse os demais membros da comissão.

XXX

-Acompanham o parecer do relator da Comissão de Assuntos Gerais os Srs. Lázaro Rosa, Auçônio Tozetto, Duílio Buzanelli (com restrições) e Élio Zillo.

XXX

O SR. PRESIDENTE - Portanto, está aprovado o parecer da Comissão de Assuntos Gerais. O projeto está apto a entrar em discussão, e o está. (Pausa)

* Tem a palavra o nobre Vereador Duílio Buzanelli.



(Proc. nº 14.959 - L.D. nº 2 555)

PROJETO DE LEI Nº 3 517

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo,
DECRETA a seguinte lei:-

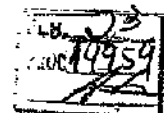
Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder,
no exercício de 1981, as seguintes subvenções sociais:-

<u>ENTIDADE</u>	<u>VALOR/Gr\$</u>
Serviço de Obras Sociais	1.000.000,00
Associação de Educação do Homem de Amanhã	500.000,00
Associação Jundiaense de Pais e Amigos dos Excepcionais	1.000.000,00
Sociedade São Vicente de Paulo - Cidade Vicentina "Frederico Ozanan"	300.000,00
Instituto Jundiaense Profissional para Cegos - "Luiz Braille"	250.000,00
Associação Protetora de Menores- Unidade Feminina	150.000,00
- Unidade Masculina	200.000,00
Lar Galeão Coutinho	300.000,00
Lar Anália Franco	300.000,00
Lar Espírita Vinha de Luz (Obras Sociais)	50.000,00
Congregação das Missionárias de Cristo-Assistência Rural - Aprendizado Agrícola "Dom José Gaspar"	300.000,00
Casa da Criança "Nossa Senhora do Desterro"	300.000,00
Centro Comunitário de V.Hortolândia - Creche "Ale- xandra Saska"	300.000,00
Centro Comunitário de Vila Ana	50.000,00
Lar e Creche "Wilson de Oliveira"	200.000,00
Lar "Nossa Senhora das Graças"	200.000,00
Centro de Assistência e Cultura do Menor	100.000,00
Lar Escola Santa Rita de Cássia	300.000,00
Sociedade Beneficente Adventista "Dorcas"	100.000,00
Fundação "Antonio Prudente" - Rede Municipal da	
Associação Paulista de Combate ao Câncer	150.000,00



Projeto de Lei nº 3 517 - fls. 02.

Associação de Assistência à Família do Tuberculoso Pobre	150.000,00
Associação de Assistência aos Hansenianos	150.000,00
Centro Espírita Fraternidade - Obras Sociais	150.000,00
Centro Espírita Operários da Verdade-Obras Sociais	300.000,00
Fraternidade Feminina "Cruzeiro do Sul"	200.000,00
Instituição Pia de Assistência Social "São Carlos Borromeu"	300.000,00
Sociedade Nacional Beneficente "Barão de Jundiaí"	100.000,00
Sociedade Beneficente "Carlos Gomes"	100.000,00
Sociedade Beneficente "São João"	100.000,00
Sociedade Educadora e Beneficente - Clube Infantil de Promoção Humana - Jardim Tamoio	100.000,00
União dos Servidoras Públicos do Estado de São Paulo	100.000,00
Centro de Valorização da Vida-Samaritanos- Bargarão Rosa Silva	200.000,00
Sociedade Amigos do Bairro do Jardim Sta. Gertrudes	100.000,00
Sociedade Amigos do Bairro do Jardim do Lago	100.000,00
Sociedade Amigos do Bairro Jardim Tamoio	100.000,00
Sociedade Amigos do Bairro de Vila Maringã	50.000,00
Sociedade Amigos do Bairro do Retiro	50.000,00
Associação e Oficinas de Caridade "Santa Rita de Cássia"	100.000,00
Clube dos Surdos e Mudos de Jundiaí	100.000,00
Cabana Espírita "São Jorge" - obras sociais	100.000,00
Cabana Espírita de Umbanda "São Francisco de Assis" Obras Sociais	100.000,00
São Pedro - Associação, Cultura, Formação e Educação Vila Comercial	100.000,00
Grupo Filantrópico "Alcídia Cândida Alves"	100.000,00
Juizado de Menores	100.000,00
Conselho Carcerário	100.000,00
Associação de Proteção e Assistência dos Reeducandos-APAR	100.000,00
Grupo de Segurança e Higiene do Trabalho	50.000,00
Aero Clube de Jundiaí	250.000,00
Sociedade Jundiaense de Orquidófilos	100.000,00
Clube Filatélico Jundiaense	100.000,00
Associação dos Artistas Plásticos de Jundiaí	100.000,00



Projeto de Lei nº 3 517 - fls. 03.

Sociedade Brasileira de Rubiose	50.000,00
Gabinete de Leitura "Ruy Barbosa"	100.000,00
Cine-Clube de Esquina	50.000,00
Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiá	50.000,00
Clube Beneficente e Recreativo Jundiense "28 de Setembro"	100.000,00
Clube dos Passarinhos de Jundiá	50.000,00
Centro Cultural e Recreativo "XIII de Agosto"	50.000,00
Associação Nacional dos Veteranos da FEB - Núcleo Regional de Jundiá	50.000,00
Agremiação Recreativa dos Pescadores	100.000,00
Liga Jundiense de Futebol	750.000,00
Liga Jundiense de Futebol de Salão	470.000,00
Associação Jundiense de Atletismo	120.000,00
Clube Jundiense de Natação	150.000,00
Colégio Divino Salvador - Bola ao Cesto	250.000,00
Academia Fagundes de Judô	100.000,00
Centro Cultural e Recreativo "XIII de Agosto" - Xadrez	80.000,00
Liga Jundiense de Bochas	80.000,00
TOTAL...	12.500.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução - desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei nº 2408, de 11 de junho de 1980.

Câmara Municipal de Jundiá, em vinte e um de maio de mil novecentos e oitenta e um (21-05-1981).


Afri Castro Nunes Filho,
Presidente.



cópia

PM.05-81-12.

20

m a i o

81.

14.959

Excelentíssimo Senhor,
Prof. Pedro Fávoro,
Digníssimo Prefeito do Município de
Jundiaí.

Para sanção desse Executivo, temos a honra de encaminhar a V.Exa. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº 3 517, devidamente aprovado por este Legislativo na Sessão Ordinária realizada no dia 19 do corrente mês.

Aproveitamos esta ensejo para apresentar a V.Exa. nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

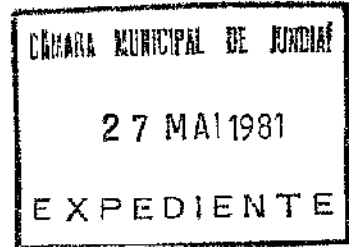

Ari Castro Nunes Filho,
Presidente.

ANEXO: duas vias da lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

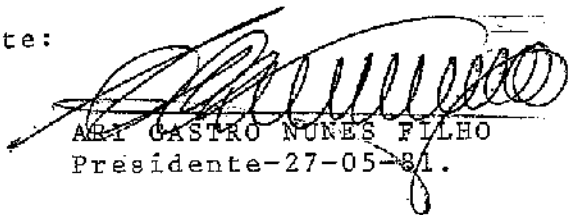
GP.L. 087/81
Proc. 7557/81



Jundiá, 26 de maio de 1981

JUNTE-SE.

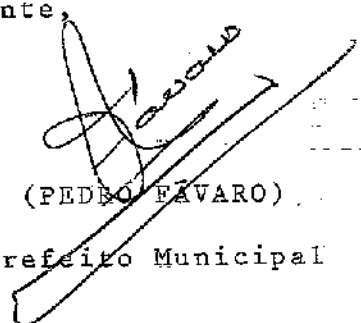
Excelentíssimo Senhor Presidente:


ARI CASTRO NUNES FILHO
Presidente-27-05-81.

Vimos, pelo presente, encaminhar a V.Exa. o original do projeto de lei nº 3517, bem como cópia da Lei nº 2482, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


(PEDRO FÁVARES)
Prefeito Municipal

À

Sua Excelência, o Senhor

Vereador ARI CASTRO NUNES FILHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

mmf.-



LEI Nº 2482, DE 26 DE MAIO DE 1981

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 19 de maio de 1981, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 1981, as seguintes subvenções sociais:-

<u>ENTIDADE</u>	<u>VALOR/Cr\$</u>
Serviço de Obras Sociais	1.000.000,00
Associação de Educação do Homem de Amanhã	500.000,00
Associação Jundiáense de Pais e Amigos dos Excepcionais	1.000.000,00
Sociedade São Vicente de Paulo - Cidade Vicentina "Frederico Ozanan"	300.000,00
Instituto Jundiáense Profissional para Cegos - "Luiz Braille"	250.000,00
Associação Protetora de Menores - Unidade Feminina	150.000,00
- Unidade Masculina	200.000,00
Lar Galeão Coutinho	300.000,00
Lar Anália Franco	300.000,00
Lar Espírita Vinha de Luz (Obras Sociais)	50.000,00
Congregação das Missionárias de Cristo-Assistência Rural - Aprendizado Agrícola "Dom José Gaspar"	300.000,00
Casa da Criança "Nossa Senhora do Desterro"	300.000,00
Centro Comunitário de V.Hortulândia - Creche "Alexandre Saska"	300.000,00
Centro Comunitário de Vila Ana	50.000,00
Lar e Creche "Wilson de Oliveira"	200.000,00
Lar "Nossa Senhora das Graças"	200.000,00
Centro de Assistência e Cultura do Menor	100.000,00
Lar Escola Santa Rita de Cássia	300.000,00
Sociedade Beneficente Adventista "Dorcas"	100.000,00
Fundação "Antonio Prudente" - Rede Municipal da Associação Paulista de Combate ao Câncer	150.000,00
Associação de Assistência à Família do Tuberculoso Pobre	150.000,00
Associação de Assistência aos Hansenianos	150.000,00
Centro Espírita Fraternidade - Obras Sociais	150.000,00
Centro Espírita Operários da Verdade-Obras Sociais	300.000,00
Fraternidade Feminina "Cruzeiro do Sul"	200.000,00



Instituição Pia de Assistência Social "São Carlos Borromeu"	300.000,00
Sociedade Nacional Beneficente "Barão de Jundiaí"	100.000,00
Sociedade Beneficente "Carlos Gomes"	100.000,00
Sociedade Beneficente "São João"	100.000,00
Sociedade Educadora e Beneficente - Clube Infantil de Promoção Humana - Jardim Tamoio	100.000,00
União dos Servidores Públicos do Estado de São Paulo	100.000,00
Centro de Valorização da Vida-Samaritanos-Berçário Rosa Silva	200.000,00
Sociedade Amigos do Bairro do Jardim Santa Gertrudes	100.000,00
Sociedade Amigos do Bairro do Jardim do Lago	100.000,00
Sociedade Amigos do Bairro Jardim Tamoio	100.000,00
Sociedade Amigos do Bairro de Vila Maringã	50.000,00
Sociedade Amigos do Bairro do Retiro	50.000,00
Associação e Oficinas de Caridade "Santa Rita de Cássia"	100.000,00
Clube dos Surdos e Mudos de Jundiaí	100.000,00
Cabana Espírita "São Jorge" - Obras Sociais	100.000,00
Cabana Espírita de Umbanda "São Francisco de Assis" Obras Sociais	100.000,00
São Pedro - Associação, Cultura, Formação e Educação Vila Comercial	100.000,00
Grupo Filantrópico "Alcídia Cândida Alves"	100.000,00
Juizado de Menores	100.000,00
Conselho Carcerário	100.000,00
Associação de Proteção e Assistência dos Reeducandos-APAR	100.000,00
Grupo de Segurança e Higiene do Trabalho	50.000,00
Aero Clube de Jundiaí	250.000,00
Sociedade Jundiáense de Orquidófilos	100.000,00
Clube Filatélico Jundiáense	100.000,00
Associação dos Artistas Plásticos de Jundiaí	100.000,00
Sociedade Brasileira de Eubiose	50.000,00
Gabinete de Leitura "Ruy Barbosa"	100.000,00
Cine-Clube de Esquina	50.000,00
Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiaí	50.000,00
Clube Beneficente e Recreativo Jundiáense "28 de Setembro"	100.000,00
Clube dos Passarinheiros de Jundiaí	50.000,00
Centro Cultural e Recreativo "XIII de Agosto"	50.000,00
Associação Nacional dos Veteranos da FEB - Núcleo Regional de Jundiaí	50.000,00
Agremiação Recreativa dos Pescadores	100.000,00
Liga Jundiáense de Futebol	750.000,00




Liga Jundiáense de Futebol de Salão	470.000,00
Associação Jundiáense de Atletismo	120.000,00
Clube Jundiáense - Natação	150.000,00
Colégio Divino Salvador - Bola ao Cesto	250.000,00
Academia Fagundes de Judô	100.000,00
Centro Cultural e Recreativo "XIII de Agosto" - Xadrez	80.000,00
Liga Jundiáense de Bochas	80.000,00
TOTAL	12.500.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei - correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2408, de 11 de junho de 1980.


(PEDRO FÁVARO)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e um.


(RENÉ FERRARI)
Respondendo pela SNIJ

mmf.-

10r 29
 14959

LEI No. 2482, DE 26 DE MAIO DE 1981

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 19 de maio de 1981, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1o. — Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 1981, as seguintes subvenções sociais:

ENTIDADE	VALOR/Cr\$
Serviço de Obras Sociais	1.000.000,00
Associação de Educação do Homem de Amanhã	500.000,00
Associação Jundiaense de Pais e Amigos dos Excepcionais	1.000.000,00
Sociedade São Vicente de Paulo — Cidade Vicentina "Frederico Ozanan"	300.000,00
Instituto Jundiaense Profissional para Cegos — "Luiz Braille"	250.000,00
Associação Protetora de Menores — Unidade Feminina — Unidade Masculina	150.000,00
Lar Galeão Coutinho	300.000,00
Lar Anália Franco	300.000,00
Lar Espírita Vinha de Luz (Obras Sociais)	50.000,00
Congregação das Missionárias de Cristo — Assistência Rural — Aprendizado Agrícola "Dom José Gaspar"	300.000,00
Casa da Criança "Nossa Senhora do Desterro"	300.000,00
Centro Comunitário de V. Hortolândia — Creche "Alexandre Saska"	300.000,00
Centro Comunitário de Vila Ana	50.000,00
Lar e Creche "Wilson de Oliveira"	200.000,00
Lar "Nossa Senhora das Graças"	200.000,00
Centro de Assistência e Cultura do Menor	100.000,00
Lar Escola Santa Rita de Cássia	300.000,00
Sociedade Beneficente Adventista "Dorcas"	100.000,00
Fundação "Antonio Prudente" — Rede Municipal da Associação Paulista de Combate ao Câncer	150.000,00
Associação de Assist. à Família do Tuberculoso Pobre	150.000,00
Associação de Assistência aos Hansenianos	150.000,00
Centro Espírita Fraternidade — Obras Sociais	150.000,00
Centro Espírita Operários da Verdade — Obras Sociais	300.000,00
Fraternidade Feminina "Cruzeiro do Sul"	200.000,00
Instituição Pia de Assistência Social "São Carlos Borromeu"	300.000,00
Sociedade Nacional Beneficente "Barão de Jundiaí"	100.000,00
Sociedade Beneficente "Carlos Gomes"	100.000,00
Sociedade Beneficente "São João"	100.000,00
Sociedade Educadora e Beneficente — Clube Infantil de Promoção Humana — Jardim Tamoio	100.000,00
União dos Servidores Públicos do Estado de S. Paulo	100.000,00
Centro de Valorização da Vida-Samaritanos-Berçário Rosa Silva	200.000,00
Sociedade Amigos do Bairro do Jd. Santa Gertrudes	100.000,00
Sociedade Amigos do Bairro do Jardim do Lago	100.000,00
Sociedade Amigos do Bairro Jardim Tamoio	100.000,00
Sociedade Amigos do Bairro de Vila Maringá	50.000,00
Sociedade Amigos do Bairro do Retiro	50.000,00
Associação e Oficinas de Caridade "Santa Rita de Cássia"	100.000,00
Clube dos Surdos e Mudos de Jundiaí	100.000,00
Cabana Espírita "São Jorge" — Obras Sociais	100.000,00
Cabana Espírita de Umbanda "São Francisco de Assis" Obras Sociais	100.000,00
São Pedro — Associação, Cultura, Formação e Educação Vila Comercial	100.000,00
Grupo Filantrópico "Alcídia Cândida Alves"	100.000,00
Juizado de Menores	100.000,00
Conselho Carcerário	100.000,00
Associação de Proteção e Assistência dos Reeducandos — APAR	100.000,00
Grupo de Segurança e Higiene do Trabalho	50.000,00
Aero Clube de Jundiaí	250.000,00
Sociedade Jundiaense de Orquidófilos	100.000,00
Clube Filatélico Jundiaense	100.000,00
Associação dos Artistas Plásticos de Jundiaí	100.000,00

Câmara Municipal de Jundiaí - MIMEOGRAFIA

48330
14959
AB

IMPRESA OFICIAL, DE 29 DE MAIO DE 1.981.

LEI Nº 2.482, DE 26 DE MAIO DE 1.981.

Sociedade Brasileira de Eubiose	50.000,00
Gabinete de Leitura "Ruy Barbosa"	100.000,00
Cine-Clube de Esquina	50.000,00
Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiá	50.000,00
Clube Beneficente e Recreativo Jundiáense "28 de Setembro"	100.000,00
Clube dos Passarinheiros de Jundiá	50.000,00
Centro Cultural e Recreativo "XIII de Agosto"	50.000,00
Associação Nacional dos Veteranos da FEB - Núcleo Regional de Jundiá	50.000,00
Agremiação Recreativa dos Pescadores	100.000,00
Liga Jundiáense de Futebol	750.000,00
Liga Jundiáense de Futebol de Salão	470.000,00
Associação Jundiáense de Atletismo	120.000,00
Clube Jundiáense - Natação	150.000,00
Colégio Divino Salvador - Bola ao Cesto.	250.000,00
Academia Fagundes de Judô	100.000,00
Centro Cultural e Recreativo "XIII de Agosto" - Xadrez	80.000,00
Liga Jundiáense de Bochas	80.000,00
TOTAL	12.500.000,00

Artigo 2º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 2408, de 11 de junho de 1980.

(PEDRO FÁVARO)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e um.

(RENÉ FERRARI)
Respondendo pela SNU

ANDAMENTO DO PROCESSO

P. Lei 3517

DATA	HISTÓRICO	ASSINATURA
27-4-81.	Protocolo	
28-4-81	A. Ass. Jurídica.	
4-5-81	A. C. S. R.	
19-5-81	Aprovado em 1ª e 2ª discussões.	
21-5-81	Lei Decretada	
26-5-81	" Promulgada	
29-5-81	" Publicada	
5/6/81	Ao arquivo. —	

"OBSERVAÇÕES"

Gravado em 28/4/1981

PRAZO:- 06/06/81 - SESSÕES :- 19/5/81 - 26/5/81 - 2/6/81.

ANEXOS

Fls. 1/a - 28/4/81. Fls. 10/11. 4/5/81. Fls. 12/20. 27/5/81. Fls. 21-26

AUTUADO EM 27.04.81

Director Legislativo